



INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP EDITAL ATAC nº 08/2022, de 22/03/2022

(Publicado no DOE de 23/03/2022, Executivo I, págs. 197 e 198)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA SEDIMENTAR E AMBIENTAL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/03/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 25/03/2022 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 22/06/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235699, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Geoquímica Orgânica Ambiental e Paleoambiental, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

GSA0311 GEOQUÍMICA ORGÂNICA: Conceitos: I. Origem, transferência e degradação de compostos orgânicos (from source to sink); II. Processos biogeoquímicos e o registro geológico; III. Alterações da matéria orgânica durante o soterramento em bacias sedimentares; IV. Reconstituição de mudanças ambientais no tempo e no espaço; V. Compostos orgânicos como traçadores de mudanças no Antropoceno. VI. Geoquímica dos hidrocarbonetos e dos gases de efeito estufa em ambientes de sedimentação e bacias sedimentares. VII. Geoquímica orgânica na indústria do petróleo e gás natural. VIII. Emissões de gases de efeito estufa associadas à explotação de recursos energéticos e minerais. IX. Problemas atuais em geoquímica orgânica. Métodos analíticos: I. Segurança em laboratório de geoquímica orgânica. II. Análise elementar (C, H, N, S) de sedimentos orgânicos; III. Biomarcadores em sedimentos orgânicos; IV. Isótopos estáveis de C e H em matéria orgânica e em compostos orgânicos específicos; V. Métodos de análise de compostos orgânicos líquidos e gasosos. VI. Extração, identificação e quantificação de compostos orgânicos específicos. VII. Interpretação de dados em relação a origem do composto e como indicadores de mudanças ambientais.

GSA0202 GEOQUÍMICA AMBIENTAL E FORENSE: 1 - Conceitos a- fontes de poluição em ambientes urbano, industrial, rural e de mineração b- tipos de poluentes e consequências sobre a saúde e meio ambiente: metais pesados, material particulado, carga orgânica e nutrientes, hidrocarbonetos de petróleo, compostos orgânicos sintéticos,





contaminantes emergentes e contaminantes radioativos c- uso de isótopos estáveis e radiogênicos em geoquímica ambiental 2 - Compartimentos geoquímicos e distúrbios do equilíbrio natural a- Geoquímica da atmosfera: ciclo do carbono, gases do efeito estufa e mudanças climáticas; b- Geoquímica da atmosfera e precipitação: ciclo do enxofre e chuva ácida, camada de ozônio e poluição atmosférica de origem urbana c- Águas de rios, lagos e estuários: dinâmica natural; ciclos do nitrogênio e fósforo, carga orgânica de esgotos e nutrientes; água de abastecimento público e tratamento de esgotos d- Água subterrânea: águas naturais; poluição por nutrientes, metais pesados, hidrocarbonetos de petróleo e compostos sintéticos e- Solos e sedimentos: geoquímica do intemperismo; sedimentos urbanos; impactos da mineração; resíduos sólidos e áreas contaminadas 3 - Geologia Forense em estudos ambientais a- conceitos e fundamentos; b- técnicas isotópicas, geoquímicas, microbiológicas e botânicas c - apresentação de casos em situações de poluição urbana, industrial e de mineração.

0440201 GEOQUÍMICA DO SISTEMA TERRA: Tabela periódica e propriedades dos elementos químicos; isótopos e radioatividade; distribuição dos elementos químicos nas camadas internas terrestres; interações entre os reservatórios geoquímicos: geosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera; geoquímica de rochas ígneas, metamórficas e sedimentares; geoquímica do intemperismo; solos e resíduos sólidos; ciclo hidrológico, geoquímica das águas e poluição; geoquímica da atmosfera; biogeoquímica e os ciclos dos elementos: oxigênio, carbono, enxofre e nitrogênio; ação antrópica e geoquímica em ambientes urbanos, industriais, rurais e de mineração; difusão do conhecimento de química ambiental para alunos do ensino fundamental e médio.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 - I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;



IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça
Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

 $\S~8^{\rm o}$ - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no $\S~9^{\rm o},$ serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;



- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- § 9º Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- § 10 É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 11 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 12 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, publicando-se a decisão em edital.
 - Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase (eliminatória) prova escrita peso 2
 - 2ª fase I) julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 4
 - II) prova didática peso 4
 - § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.





§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos *campi* da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - VI a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
 - VIII serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
 - IX a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.



II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

- 7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 - VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;





VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

- 8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
- 9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.
- 11.O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 16.A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 17.O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 18.O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 sala 306 Butantã, São Paulo SP, e-mail: atacigc@usp.br.